

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33****ESTRUTURAS DE APOIO NÁUTICO - EANS****Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) - IN 33**

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental, e compensatórias, quando couber. O EAS deverá conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, será o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas no Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, o IMA poderá solicitar estudos complementares como Plano de Ação Emergencial (PAE), bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. Objeto de Licenciamento

Indicar a natureza e porte do empreendimento ou atividade, objeto de licenciamento.

2. Justificativa do Empreendimento

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

3. Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

3.1. Localizar a atividade identificando o corpo d'água, considerando os municípios atingidos e bacia hidrográfica, com coordenadas georreferenciadas, na projeção UTM (fuso 22S) e datum SIRGAS2000. Deverá ser fornecido o shapefile com o polígono georreferenciado do imóvel onde está localizado o empreendimento, na projeção UTM (fuso 22S) e datum SIRGAS2000.

3.2. Planta de situação do empreendimento indicando estruturas aquáticas e terrestres, acessos e áreas de estacionamento.

3.3. Descrever as características técnicas das estruturas aquáticas e terrestres do empreendimento e do sistema de abastecimento de embarcações.

3.4. Descrever equipamentos a serem utilizados na operação do empreendimento.

3.5. Descrever as obras a serem realizadas para implantação das estruturas aquáticas e terrestres, indicando necessidade de aterro e dragagem, seu volume, localização das possíveis áreas de empréstimo e bota-fora e respectiva regularidade ambiental.

3.6. Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.

3.7. Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.

3.8. Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.

3.9. Estimar a mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).

3.10. Apresentar estimativa do custo total do empreendimento especificando, recursos próprios e recursos de terceiros, informando a fonte de empréstimo.

3.11. Apresentar o cronograma de implantação.

3.12. Apresentar descrição das atividades secundárias (ex.: dragagem, molhes, sistemas de abastecimento, etc.) quando existir, conforme Instruções Normativas específicas de cada atividade.

4. Diagnóstico Ambiental da Área de Influência Direta (AID)



As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento.

- 4.1.** Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2.** Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3.** Caracterizar uso e ocupação do solo atual na área de influência direta do empreendimento. Apresentar a legislação municipal, bem como um documento autorizativo, que permita a atividade no município.
- 4.4.** Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, as condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.
- 4.5.** Apresentar em planta com cota altimétrica e batimétrica, a localização dos recursos hídricos naturais e artificiais, cordões litorâneos, áreas aquícolas e de recreação primária, manguezais, restingas, dunas e demais áreas de preservação permanente (APP).
- 4.6.** Identificar a bacia hidrográfica e os corpos d'água afetados pelo empreendimento, com respectivas classes de uso. Caracterizar o regime hidrológico, identificando os fluxos de vazão (enchente e vazante), penetração de cunha salina e estratificação da coluna d'água, influência de marés, ondas e correntes, quando couber
- 4.7.** Apresentar modelagem numérica de ondas, das alterações hidrodinâmicas, morfológicas e de transporte sedimentar ocasionadas pelo empreendimento, inclusive levando em consideração o tráfego de embarcações (veículos aquáticos). Observar as condições para a modelagem descritas nas condições específicas desta Instrução Normativa.
- 4.8.** Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 4.10.** Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, utilizando obrigatoriamente dados primários, apresentando minimamente os seguintes parâmetros: relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento, indicando a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção; localização das áreas de ocorrência das mesmas e aspectos ecológicos; metodologia de análise utilizada na coleta de dados; e bibliografia consultada.
- 4.11.** Caracterizar a biota aquática de maneira quali-quantitativa, utilizando obrigatoriamente dados primários, apresentando minimamente os seguintes parâmetros: relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento, indicando a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção; localização das áreas de ocorrência das mesmas e aspectos ecológicos; metodologia de análise utilizada na coleta de dados; e bibliografia consultada. Apresentar a lista das espécies de fauna nativa, exótica, ameaçada de extinção, indicadora da qualidade ambiental, de importância comercial e/ou científica, raras e migratórias.
- 4.12.** Caracterizar a área diretamente afetada pelo empreendimento quanto à existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos.
- 4.13.** Apresentar levantamento de reservas indígenas, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados existentes na área de influência direta do empreendimento.
- 4.14.** Caracterizar geológica e geomorfologicamente o leito do curso a ser afetado, incluindo a batimetria, largura do curso d'água, classificação do curso d'água, existência de área de várzea (planície de inundação fluvial), etc., quando couber.

5. Identificação dos Impactos Ambientais

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento. Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos. O EAS deverá contemplar, dentre outros, os seguintes itens:

- 5.1.** Processos erosivos associados à implantação da atividade;
- 5.2.** Impacto na qualidade das águas superficiais, identificando os corpos d'água afetados;
- 5.3.** Disponibilização de poluentes ao meio;
- 5.4.** Impactos decorrentes da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos;
- 5.5.** Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas;
- 5.6.** Interferência sobre as infraestruturas aquáticas e terrestres do entorno;
- 5.7.** Impactos sobre a biota aquática;
- 5.8.** Conflitos de uso do solo e da água, e devido intensificação de tráfego na área;
- 5.9.** Conflitos com pescadores artesanais e períodos de defeso;
- 5.10.** Conflitos e impactos associados com a prática de esportes aquáticos;
- 5.11.** Outros impactos relevantes.

6. Medidas Mitigadoras, Potencializadoras, de Controle e Compensatórias

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os



impactos positivos, identificados no item anterior. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto: à sua natureza - preventiva ou corretiva; à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas - implantação e operação; ao prazo de permanência de sua aplicação - curto, médio ou longo; e à ocorrência de acidentes. Deverão ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente. Incluir, ainda, todas as medidas necessárias para mitigar os impactos diagnosticados com a modelagem numérica.

7. Programas Ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) indicação dos parâmetros selecionados e periodicidade de análise; (d) medidas de recuperação ambiental (quando couber); (e) cronograma de implantação/operação. Incluir, minimamente, os programas:

- a. Programa de Educação Ambiental e Segurança da Navegação;
- b. Programa de Emergência Individual (PEI) para combate a derrame de óleo e substâncias nocivas ou perigosas;
- c. Programa de Monitoramento do Sistema de Separação de Águas e Óleos (SSAO);
- d. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e de Efluentes Líquidos;
- e. Programa de Monitoramento da Biota Aquática.

Estes programas poderão ser dispensados mediante justificativa técnica fundamentada.

8. Conclusão

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

9. Identificação do(s) responsáveis técnico(s) pelo estudo

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, email, etc...), Local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

10. Citar a bibliografia consultada